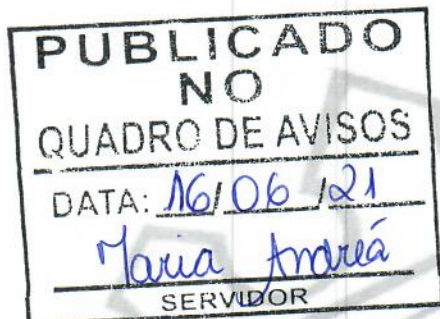




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº 4041/2021 DE 16 JUNHO DE 2021.



**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO CENTRO
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E
ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Art. 1º Fica determinado que o horário de funcionamento na sede do centro administrativo municipal será das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. O novo horário de funcionamento contemplará todos os servidores do centro administrativo municipal, inclusive os motoristas e auxiliares de serviços gerais vinculados à Secretaria de Educação Municipal (enquanto não se der o início das aulas).

Art. 2º Os servidores públicos municipais que exercerem suas funções no referido prédio cumprirão sua jornada de trabalho nos horários previstos no art. 1º, observada a carga horária semanal de cada cargo.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO

Art. 3º Fica determinado que o atendimento ao público na sede do centro administrativo municipal ocorrerá nas quartas-feiras e quintas-feiras no horário das 8h às 14h.

CAPÍTULO III



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 16
(dezesesseis) dias do mês de junho de 2021.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

20-03

1992
SÃO MARTINHO DA SERRA